

**SUMÁRIO**

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			26
Atos do Poder Executivo	1	19	26
Vice-Governadoria	7		
Casa Militar			
Secretaria de Governo	8		
Secretaria de Gestão Administrativa			
Secretaria de Fazenda e Planejamento	8	19	26
Secretaria de Educação			
Secretaria de Saúde		19	27
Secretaria de Ação Social		19	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	10	20	27
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		21	28
Secretaria de Transportes		21	
Secretaria de Segurança Pública	11	22	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			
Polícia Civil do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal			
Secretaria de Cultura	11	22	29
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			29
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			29
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários	12		29
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos		22	30
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	13	23	30
Procuradoria Geral do Distrito Federal	17	25	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			
Ineditoriais			32

**SEÇÃO I**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 22.490, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002 (\*)

Reestrutura o Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no art. 23, da Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001, DECRETA:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR é órgão essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido de prestar gratuita e integral assistência jurídica, judici-

al e extrajudicial, aos necessitados, compreendendo a orientação, postulação e defesa de seus direitos e interesses, em todos os graus e instâncias, inclusive o juizado especial, na forma do inciso LXXIV, do art. 5º, da Constituição Federal.

§ 1º Na gratuidade da assistência jurídica aos necessitados referidas no caput deste artigo, inclusive a proibição de cobranças de taxas, emolumentos ou outras cobranças de qualquer tipo ou natureza, ressalvada a sucumbência disciplinada por lei.

§ 2º Ao CEAJUR é conferido o direito de avaliar o estado de carência dos seus assistidos, bem como decidir pelo patrocínio das pessoas carentes.

§ 3º O CEAJUR é órgão do Gabinete do Governador, jurisdicionado pela Consultoria Jurídica.

Art. 2º São princípios institucionais do CEAJUR a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Art. 3º São funções essenciais do CEAJUR, dentre outras:

- I- promover extrajudicialmente a conciliação entre as partes em conflito de interesses;
- II- patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;
- III- patrocinar ação civil;
- IV- patrocinar defesa em ação penal;
- V- patrocinar defesa em ação civil e reconvir;
- VI- atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei;
- VII- exercer a defesa da criança e do adolescente;
- VIII- atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais;
- IX- assegurar aos assistidos, em processo judicial ou administrativos e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios a eles inerentes;
- X- atuar junto aos juizados especiais cíveis e criminais;
- XI- patrocinar os direitos e interesses do consumidor lesado;
- XII- patrocinar os interesses dos idosos, da mulher e dos deficientes;
- XIII- celebrar contratos e convênios em nome do Distrito Federal;
- XIV- ministrar palestras referentes a direitos e deveres;
- XV- promover, junto aos cartórios competentes, o registro civil de nascimento e óbito da pessoas carentes;
- XVI- defender os servidores civis e militares em processos administrativos e perante a Justiça Militar.

§ 1º A defesa da criança e do adolescente caberá especialmente, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 227 da Constituição Federal e da legislação específica.

§ 2º As funções institucionais do CEAJUR serão exercitadas até contra as pessoas jurídicas de Direito Público e as demais pessoas jurídicas por aquelas criadas.

Art. 4º O CEAJUR compreende:

- I. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR:
  - a) a Diretoria-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR;
  - b) a Subdiretoria-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR;
  - c) a Corregedoria-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR;
  - d) o Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR.

II. ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO:

-os Núcleos de Centro de Assistência Judiciária do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR;

III. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO:

- os Assistentes Jurídicos.

Art. 5º Constituem receitas do CEAJUR:

- I- dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem consignados ao orçamento do Distrito Federal;
- II- receitas de quaisquer natureza provenientes do exercício de suas atividades;
- III- renda dos bens patrimoniais ou produto de sua alienação na forma da legislação em vigor;
- IV- transferência de recursos de outros órgãos da Administração Pública do Distrito Federal;
- V- repasses da União na forma constitucional;
- VI- resultados de aplicações financeiras, na forma da legislação em vigor;
- VII- recursos oriundos do Programa de Assistência Judiciária - PROJUR, instituído pela Lei nº 2 131, de 12 de novembro de 1998;
- VIII- os recursos previstos no §2º do art. 47, da Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000;
- IX- outras receitas.

CAPÍTULO I  
DO DIRETOR-GERAL  
E DO SUBDIRETOR-GERAL

Art. 6º O CEAJUR tem por chefe o Diretor-Geral, nomeado pelo Governador do Distrito Federal, dentre os integrantes da Carreira de Assistência Judiciária, de que trata a Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001.

Art. 7º O Diretor-Geral será substituído, em seus impedimentos, licenças e férias, pelo Subdiretor-Geral, nomeado pelo Governador do Distrito Federal, dentre os integrantes da Carreira referida no art. 6º desta Lei.

Art. 8º Ao Diretor-Geral cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I- dirigir, administrar, coordenar, programar e controlar a prestação de serviço do CEAJUR;
- II- celebrar protocolos, contratos, convênios e acordos referentes ao CEAJUR, sem ônus para o Distrito Federal;
- III- requisitar documento, exame, diligência e esclarecimentos necessários à atuação do Órgão;
- IV- decidir pedido de servidor do CEAJUR;
- V- avocar no interesse do assistido, qualquer processo em que atue o Assistente Jurídico;
- VI- designar os Assistentes Jurídicos, servidores e estagiários para ter o exercício nas unidades orgânicas do CEAJUR, de acordo com a necessidade do serviço;
- VII- homologar os concursos realizados para o preenchimento das vagas existentes;
- VIII- delegar competências e atribuições;
- IX- designar Assistentes Jurídicos para o encargo de Curador, na forma da Lei;
- X- fixar o horário de funcionamento do Órgão;
- XI- aplicar penas disciplinares e instaurar sindicância, processo administrativo e tomada de contas;
- XII- praticar atos de administração relativos ao Regime Jurídico de Pessoal, nos termos da legislação específica;
- XIII- normatizar estágio de Direito e a prestação de serviço voluntário;
- XIV- fixar normas gerais de ação;
- XV- expedir ordens de serviços;
- XVI- propor a criação, extinção e transformação de cargos, funções e serviços auxiliares;
- XVII- praticar atos próprios de gestão;
- XVIII- representar o CEAJUR junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- XIX- convocar os Assistentes Jurídicos para eleição do Conselho Superior;
- XX- exercer outras atribuições.

Art. 9º. Ao Subdiretor-Geral, além da atribuição prevista no art. 7º, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I- participar articuladamente da gestão do Diretor-Geral;
- II- colaborar com o Diretor-Geral no exercício de suas funções;
- III- prestar assessoramento técnico-jurídico ao Diretor-Geral;
- IV- coordenar as atividades de estágio, de legislação e jurisprudência;

- V- propor novos métodos de trabalho;
- VI- executar outras atribuições que lhe forem deferidas.

CAPÍTULO II  
DO CONSELHO SUPERIOR DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
DO DISTRITO FEDERAL - CEAJUR

Art. 10. O Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, tem a seguinte composição:

I. membros natos:

- a) Diretor-Geral;
- b) Subdiretor-Geral;
- c) Corregedor-Geral.

II. membros eleitos:

- 03 (três) representantes do grau mais elevado da Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal, que estejam em atividade, a serem eleitos por voto obrigatório dos integrantes da citada carreira.

§ 1º O Conselho Superior é presidido pelo Diretor-Geral, que, além do seu voto de membro, tem o de qualidade, exceto em matéria de remoção e promoção, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

§ 2º As eleições serão realizadas em conformidade com as instruções baixadas pelo Diretor-Geral.

§ 3º Os membros do Conselho Superior são eleitos para mandato de dois anos, mediante voto nominal, direto e secreto.

§ 4º São elegíveis os Assistentes Jurídicos que não estejam afastados da Carreira.

§ 5º São suplentes dos membros eleitos os demais votados, em ordem decrescente.

§ 6º Qualquer membro, exceto o nato, pode desistir de sua participação no Conselho Superior, assumindo, imediatamente, o cargo, o respectivo suplente.

Art. 11. Ao Conselho Superior compete:

- I- aprovar o seu regimento interno;
- II- exercer o poder normativo através de Resoluções no âmbito do CEAJUR;
- III- elaborar lista triplíce destinada à promoção por merecimento;
- IV- aprovar a lista de antiguidade dos Assistentes Jurídicos e decidir sobre as reclamações a ela concernentes;
- V- recomendar ao Diretor-Geral a instauração de processo disciplinar contra os servidores do CEAJUR;
- VI- conhecer e julgar recurso contra decisão em processo administrativo-disciplinar;
- VII- decidir sobre pedido de revisão de processo administrativo-disciplinar;
- VIII- decidir acerca da remoção dos integrantes da Carreira de Assistência Judiciária, em grau de recurso;
- IX- decidir sobre a avaliação do estágio probatório dos Assistentes Jurídicos, submetendo sua decisão à homologação do Diretor-Geral;
- X- propor, por voto de dois terços de seus membros, a destituição do Corregedor-Geral;
- XI- deliberar sobre a organização de concurso para ingresso na carreira e designar os representantes do CEAJUR que integrarão a Comissão de Concurso;
- XII- indicar integrantes das bancas examinadoras dos concursos para provimento dos cargos da Carreira de Assistência Judiciária e os seus respectivos regulamentos;
- XIII- recomendar correições extraordinárias;
- XIV- indicar os seis nomes dos membros da classe mais elevada da Carreira para que o Governador nomeie, dentre estes, o Corregedor-Geral.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**  
**CEP: 70075-900, Brasília - DF**  
**Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012**  
**Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA**

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
**Governador**

BENEDITO DOMINGOS  
**Vice-Governador**

WELIGTON LUIZ MORAES  
**Secretário de Comunicação Social**

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS  
**Diretor da Diretoria de Divulgação**

§ 1º As decisões do Conselho Superior serão motivadas e publicadas, salvo as hipóteses legais de sigilo.

§ 2º Os membros do Conselho serão eleitos na segunda quinzena do mês de agosto dos anos representados por números ímpares e exercerão mandatos de dois anos, vedada a reeleição.

§ 3º Se até o dia 31 de agosto a Associação dos Assistentes Jurídicos do Distrito Federal não realizar a eleição dos Conselheiros, o Diretor-Geral suprirá a falta, nomeando-os.

Art. 12 - O Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal terá um Secretário-Executivo, designado pelo seu Presidente, dentre os titulares da Carreira.

Art. 13 - As deliberações do Conselho Superior do CEAJUR serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, sendo assegurado ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

§ 1º As reuniões, quando a matéria exigir, poderão ter caráter reservado.

§ 2º Das reuniões será lavrada ata pelo Secretário-Executivo do Conselho, a qual será assinada pelos membros presentes.

§ 3º Por deliberação do Conselho ou decisão de seu Presidente, poderão ser convocados, para prestar esclarecimentos, os integrantes da Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal.

§ 4º A pauta das matérias será distribuída aos seus membros até a véspera da data da reunião.

§ 5º Em casos de urgência ou interesse relevante, a realização da reunião independe de pauta.

Art. 14 - O Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal reunir-se-á, ordinariamente, em cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente por proposta de um terço de seus membros.

Art. 15 - Ao Presidente do Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal compete presidir as reuniões, conduzir os trabalhos, estabelecer a forma de votação, fazer cumprir as deliberações, bem assim distribuir aos conselheiros para relatar processo e expediente que envolvam matéria de competência do Órgão.

Art. 16 - Aos membros do Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal compete participar das reuniões, relatar os expedientes que lhes forem distribuídos, apresentar proposições e votar.

Art. 17 - Ao Secretário-Executivo compete preparar a pauta das reuniões, lavrar as respectivas atas e atender ao expediente do órgão.

### CAPÍTULO III

#### DA CORREGEDORIA GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CEAJUR

Art. 18. A Corregedoria Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, é órgão de ouvidoria e de fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos Assistentes Jurídicos, dos servidores, dos estagiários e dos colaboradores do CEAJUR.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral é exercida pelo Corregedor-Geral, indicado dentre os integrantes da classe mais elevada da Carreira de Assistência Judiciária pelo Conselho Superior e nomeado pelo Governador do Distrito Federal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 19. À Corregedoria-Geral compete:

- I- realizar correções e inspeções funcionais;
- II- sugerir ao Diretor-Geral o afastamento de Assistente Jurídico que esteja sendo submetido à correção, sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando cabível;
- III- propor, fundamentadamente, ao Conselho Superior a suspensão do estágio probatório de membros do CEAJUR;
- IV- receber e processar as representações contra os membros do CEAJUR, encaminhando-as, com parecer, ao Diretor-Geral;
- V- apresentar ao Diretor-Geral, em janeiro de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior;
- VI- propor a instauração de processo disciplinar contra servidores do CEAJUR;
- VII- acompanhar o estágio probatório dos servidores do CEAJUR;
- VIII- propor a exoneração dos servidores do CEAJUR, que não cumprirem as condições do estágio probatório, ou, se estáveis, a recondução do cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no Parágrafo único do art. 29 da Lei nº 8.112/90;
- IX- receber e analisar os relatórios mensais de estatística remetidos pelos Núcleos;
- X- receber e proceder as representações contra os servidores, estagiários e colaboradores.

Art. 20. Ao Corregedor-Geral cabe:

- I- inspecionar, em caráter permanente, as atividades dos Assistentes Jurídicos, fazendo as correções julgadas necessárias;
- II- receber e processar as representações contra os servidores do CEAJUR, encaminhando-as, com parecer, ao Diretor-Geral;
- III- realizar sindicância e processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades ocorrentes no Órgão, das quais tenha conhecimento de ofício ou mediante representação;
- IV- sugerir ao Diretor-Geral a aplicação de sanções disciplinares ou o afastamento do servidor do CEAJUR sujeito a correção, sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- V- apresentar ao Diretor-Geral relatório dos serviços desenvolvidos;
- VI- exercer atividades de ouvidoria;
- VII- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

§ 1º O Corregedor-Geral pode fazer investigação preliminar para conhecimento de fatos, submetendo a decisão ao Diretor-Geral para as providências cabíveis.

§ 2º Deve o Corregedor-Geral encaminhar ao Diretor-Geral proposta, especial ou geral, de normatização das rotinas administrativas dos Núcleos, identificadas em correções e casos em apuração.

### CAPÍTULO IV DOS NÚCLEOS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CEAJUR

Art. 21. O CEAJUR exercerá suas funções institucionais através de Núcleos.

Art. 22. Aos Núcleos do CEAJUR, unidades orgânicas diretas executiva, compete:

- I- elaborar e propor novos métodos de trabalho;
- II- processar e distribuir pedido de assistência judiciária;
- III- orientar registro e manter controle de processos em andamento;
- IV- emitir relatórios das atividades desenvolvidas;
- V- fazer o acompanhamento até final de sentença das ações propostas;
- VI- remeter, semestralmente, ao Corregedor-Geral, relatório de suas atividades e mensalmente os dados estatísticos;
- VII- exercer as funções que lhe forem determinadas pelo Diretor-Geral.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de Coordenador de Núcleo são exclusivos de Assistentes Jurídicos e nomeados por ato do Governador do Distrito Federal, dentre os integrantes da Carreira Assistência Judiciária.

Art. 23. Aos Coordenadores dos Núcleos cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I- dirigir, controlar e executar as atividades inerentes à sua área;
- II- orientar os seus subordinados objetivando o melhor desempenho de suas atribuições;
- III- avocar, no interesse do serviço, qualquer processo em que atue Assistente Jurídico, no âmbito de sua unidade orgânica;
- IV- encaminhar ao Subdiretor-Geral eventuais irregularidades técnico-administrativas de seus servidores, para apuração;
- V- avaliar os seus subordinados;
- VI- especificar a área de atuação do Assistente Jurídico no âmbito de sua unidade orgânica;
- VII- apresentar, mensalmente, relatório estatístico das atividades desenvolvidas;
- VIII- exercer outras atribuições que lhes forem determinadas.

### CAPÍTULO V DOS ASSISTENTES JURÍDICOS

Art. 24. Aos Assistentes Jurídicos incumbe o desempenho das funções de orientação, postulação e defesa dos direitos e interesses dos necessitados, cabendo-lhes, especialmente:

- I- atender às partes e aos interessados;
- II- postular a concessão de gratuidade de justiça para os necessitados;
- III- tentar a conciliação das partes, antes de promover a ação cabível;
- IV- acompanhar e comparecer aos atos processuais e impulsionar os processos;
- V- interpor recursos em qualquer grau de jurisdição e promover revisão criminal;
- VI- sustentar, oralmente ou por memorial, os recursos interpostos e as razões apresentadas pelo órgão competente;
- VII- defender os acusados em processo disciplinar;
- VIII- patrocinar os interesses dos assistidos com os meios legais disponíveis;
- IX- patrocinar os interesses dos consumidores lesados;
- X- ministrar palestras referentes aos direitos e deveres dos cidadãos (direito preventivo);
- XI- orientar o trabalho dos estagiários na área de Direito.

**TÍTULO VI**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 25. O Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, passa a ter a seguinte estrutura organizacional:

Gabinete do Diretor-Geral  
Seção de Expediente do Gabinete  
Subdiretor-Geral  
Corregedoria Geral  
Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília  
Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia  
Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia  
Núcleo de Assistência Jurídica do Gama  
Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude  
Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá  
Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina  
Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia  
Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho  
Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga  
Núcleo de Assistência Jurídica do Juizado Central Criminal  
Núcleo de Assistência Jurídica de Segundo Grau

§ 1º Fica alterada a denominação das atuais Unidades de Assistência Judiciária para Núcleos de Assistência Jurídica.

§ 2º A denominação dos cargos em comissão de Gerentes de Unidades de Assistência Judiciária fica alterada para Coordenadores de Núcleos de Assistência Jurídica.

Art. 26. Ficam remanejados os cargos em comissão com os seus respectivos ocupantes, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 27. Em decorrência das disposições contidas nos arts. 25, §§ 1º e 2º e 26 deste Decreto, a distribuição dos cargos em comissão do CEAJUR passa a ser a contida na forma do Anexo II.

**CAPÍTULO VI**  
**DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA**

Art. 28. A Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, instituída pelo art. 20, da Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001, será calculada no percentual de 210% (duzentos e dez por cento) sobre o vencimento do Padrão III, da Classe Especial, dos cargos da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989, correlatos com os atuais posicionamentos na Tabela de Escalonamento Vertical do cargo ocupado pelo servidor.

§ 1º Os servidores que na data da publicação da Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001, encontravam-se no Gabinete do Governador e em exercício no Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, farão jus, mediante opção, na forma do Anexo III, à Gratificação de que trata o caput deste artigo, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2001, conforme o disposto no art. 28 da referida Lei.

§ 2º A Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, será concedida, aos servidores que vierem a ser lotados no Gabinete do Governador e em exercício no CEAJUR, mediante opção a ser manifestada no prazo de até 30 (trinta) dias junto ao Serviço de Pessoal da Secretaria de Governo do Distrito Federal, nos termos do Anexo III deste Decreto, com efeitos financeiros a contar da data da opção.

§ 3º O Serviço de Pessoal da Secretaria de Governo comunicará ao órgão de pessoal de origem do servidor, a opção manifestada pelo mesmo.

§ 4º Os servidores de que trata o § 1º ao fazerem a opção pelo recebimento da Gratificação de Atividade Judiciária do Distrito Federal – GAJ, enquanto estiverem lotados no Gabinete do Governador e em exercício no CEAJUR, deixarão de receber a Gratificação de Atividade instituída pela Lei 329, de 08 de outubro de 1992, alterada pelas Leis nºs 340 e 342, de 28 de outubro de 1992, e pela Lei nº 355, de 20 de novembro de 1992 e a Gratificação de Desempenho instituída pela nº 785, de 07 de novembro de 1994, nos termos do § 2º, do art. 20, da Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001.

§ 5º Os servidores cedidos ao CEAJUR, perceberão a Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, calculada sobre o Padrão III, da Classe Especial, do cargo de Técnico de Administração Pública do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989.

§ 6º Os servidores integrantes da Carreira Administração Pública lotados e em exercício no CEAJUR, que fizerem opção na forma do § 1º, farão jus à Gratificação Judiciária – GAJ, não

sendo esta acumulável com a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica – GDAT, instituída pela Lei nº 2.775, de 27 de setembro de 2001.

**TÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29 - Excepcionalmente, a primeira eleição e composição do Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR deverá ocorrer até o dia 31 (trinta e um) de março de 2002.

Art. 30. A primeira investidura no cargo de Corregedor-Geral será de livre escolha do Governador do Distrito Federal, dentre qualquer dos membros da Carreira da Assistência Judiciária, permitida a recondução.

Art. 31. Ficam fixadas em 200 (duzentas) as cotas da Gratificação de Atividade Judiciária, a serem concedidas aos servidores lotados e em exercício no CEAJUR, conforme dispõe o art. 28 e parágrafos, deste Decreto.

Art. 32. Em caso de necessidade de serviço o Diretor-Geral poderá remanejar, temporariamente, no próprio Órgão, os cargos em comissão, observadas as atribuições dos mesmos.

Art. 33. Quanto a organização, aplica-se no que couber a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, respeitado o direito adquirido.

Art. 34. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

(\* Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 4, 7 de janeiro de 2002, páginas 1 a 6.)

**ANEXO I**  
(Art. 26, do Decreto nº 22.490, de 07 de janeiro de 2002)  
**CARGOS EM COMISSÃO REMANEJADOS**

NOME	MATRÍCULA	CARGO EM COMISSÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
Ana Paula de Oliveira	108.087-3	Encarregada de Atendimento Judiciário	Unidade de Assistência Judiciária de Ceilândia	Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude
Altamira Lima	25.735-4	Encarregada de Atendimento Judiciário	Gabinete do Diretor-Geral do CEAJUR	Núcleo de Assistência Jurídica do Gama
Bruno Roberto Teixeira Lopes	96.324-0	Encarregado de Atendimento Judiciário	Unidade de Assistência Judiciária do Gama	Núcleo de Assistência Jurídica do Juizado Central Criminal
Fernanda Maria da Silva Porto Valença	30.468-9	Secretária Administrativa	Corregedoria-Geral	Subdiretoria-Geral do CEAJUR
José Maria Pinheiro	97.358-0	Encarregado de Atendimento Judiciário	Unidade de Assistência Judiciária do Juizado Central Criminal	Gabinete do Diretor-Geral do CEAJUR
Marise Castilho Pereira	18.806-9	Secretária Administrativa	Unidade de Assistência Judiciária da 2ª Instância	Núcleo de Assistência Jurídica do 2º Grau
Matheus Machado de Carvalho	97.945-7	Encarregado de Atendimento Judiciário	Unidade de Assistência Judiciária da 2ª Instância	Núcleo de Assistência Jurídica do 2º Grau
Rosina Maria Pinto Coutinho	97.336-X	Encarregada de Atendimento Judiciário	Unidade de Assistência Judiciária do Juizado Central Criminal	Gabinete do Diretor-Geral do CEAJUR

## ANEXO II

(Art. 27, do Decreto n.º 22.490, de 07 de janeiro de 2002)

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO  
E DE NATUREZA ESPECIAL DO CEAJUR

QTD	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
	Diretoria-Geral	
01	Diretor-Geral	CNE-06
02	Assessor	DFA-12
02	Secretário Administrativo	DFA-03
04	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
	Seção de Expediente	
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG-08
	Subdiretoria-Geral	
01	Subdiretor-Geral	DFG-14
01	Secretário Administrativo	DFA-03
	Corregedoria-Geral	
01	Corregedor-Geral	DFG-12
	Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília	
	Coordenador do Núcleo de Assistência	
01	Jurídica de Brasília	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
11	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
	Núcleo de Assistência Jurídica de	
	Brazlândia	
	Coordenador do Núcleo de Assistência	
01	Jurídica de Brazlândia	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
05	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
	Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia	
	Coordenador do Núcleo de Assistência	
01	Jurídica de Ceilândia	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
06	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
	Núcleo de Assistência Jurídica do Gama	
	Coordenador do Núcleo de Assistência	
01	Jurídica do Gama	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
06	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
	Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e	
	da Juventude	
	Coordenador do Núcleo de Assistência	
01	Jurídica da Infância e da Juventude	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
11	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
	Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá	
	Coordenador do Núcleo de Assistência	
01	Jurídica do Paranoá	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
05	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
	Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina	
	Coordenador do Núcleo de Assistência	
01	Jurídica de Planaltina	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
05	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
	Núcleo de Assistência Jurídica de	
	Samambaia	
	Coordenador do Núcleo de Assistência	
01	Jurídica de Samambaia	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
05	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
	Núcleo de Assistência Jurídica de	
	Sobradinho	
	Coordenador do Núcleo de Assistência	
01	Jurídica de Sobradinho	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
05	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
	Núcleo de Assistência Jurídica de	
	Taguatinga	
	Coordenador do Núcleo de Assistência	
01	Jurídica de Taguatinga	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
08	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03

## ANEXO II

(Art. 27, do Decreto n.º 22.490, de 07 de janeiro de 2002)

## CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL DO CEAJUR

QTD	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
	Núcleo de Assistência Jurídica do	
	Juizado Especial Criminal	
01	Coordenador do Núcleo de Assistência	DFG-12
01	Jurídica do Juizado Especial Criminal	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
05	Encarregado de Atendimento	DFG-03
	Judiciário	
	Núcleo de Assistência Jurídica de	
	Segundo Grau	
	Coordenador do Núcleo de Assistência	
01	Jurídica de Segundo Grau	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Encarregado de Atendimento	DFG-03
	Judiciário	

## ANEXO III

( §§ 1º e 2º do art. 28, do Decreto n.º 22.490, de 07 de janeiro de 2002)

## TERMO DE OPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome)

Matrícula n.º \_\_\_\_\_, pertencente do Quadro/Tabela de Pessoal

\_\_\_\_\_, manifesto a minha opção pelo recebimento

da Gratificação de Atividade Judiciária do Distrito Federal – GAJ, instituída pela Lei nº

2.797, de 18 de outubro de 2001, nos termos do art. 28 e §§, do Decreto nº \_\_\_\_\_,

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2002  
114º da República e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\* Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 4, de 7 de janeiro de 2002, páginas 1 a 6.)

## DECRETO Nº 22.681, DE 18 DE JANEIRO DE 2002.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos referente ao convênio Nutra/Dijur nº 1254/2001, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de

Infra-Estrutura e Obras, e a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Tesouro fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de janeiro de 2002  
114º da República e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
00000	TESOURO	2470.00.00	131	1.500.000	1.500.000
T O T A L				1.500.000	

ANEXO II R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
190101/00001	22 101 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				1.500.000	
17.512.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
Ref.002428	0005 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO - PROJETO A CARGO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	44.90.92	131	1.500.000	1.500.000	
200034	* As transferências não constam do Total				T O T A L	1.500.000

DECRETO Nº 22.682, DE 18 JANEIRO DE 2002 (\*)

Descentraliza créditos orçamentários entre as unidades que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica firmada a descentralização de créditos orçamentários entre as unidades: 23901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal, 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, 33101 - Secretaria de Solidariedade e 22101 - Secretaria de Infra-estrutura e Obras, consoante anexos de I a XI do presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de janeiro de 2002  
114º da República e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\*) Republicado por ter saído com incorreção do original, nos Anexos III e IV, publicado no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2002.

#### ANEXO III

Descentralização:

De: UO 23 901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal.

UG 170 901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Para: UO 22 101 - Secretaria de Infra-estrutura e Obras.

UG 190 101 - Secretaria de Infra-estrutura e Obras.

Plano de Trabalho: 10 301 3300 1101 0404.

Natureza de Despesa Fonte Valor R\$.

449051 100 136.400.000,00.

Objeto: Programas de Saneamento Básico.

#### ANEXO IV

Descentralização:

De: UO 23 901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal.

UG 170 901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Para: UO 22 101 - Secretaria de Infra-estrutura e Obras.

UG 190 101 - Secretaria de Infra-estrutura e Obras.

Plano de Trabalho: 10 301 3300 1101 0405.

Natureza de Despesa Fonte Valor R\$.

449051 100 2.688.000,00.

Objeto: Implantação de urbanização em novas ocupações.

DECRETO Nº 22.686, DE 21 DE JANEIRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de janeiro de 2002.  
114º da República e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001	18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				4.000.000	
12.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
Ref: 000258	0122 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	33.90.92	100	4.000.000	4.000.000	
200032	* As transferências não constam do Total				T O T A L	4.000.000

ANEXO II R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
160101/0001	18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				4.000.000	
12.361.2100.2856	PROGRAMA ENDA MINHA					
Ref: 000207	0001 PROGRAMA ENDA MINHA	33.90.39	100	4.000.000	4.000.000	
200042	* As transferências não constam do Total				T O T A L	4.000.000

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 18 de janeiro de 2002

PROCESSO N.º : 016.000.416/2002

INTERESSADO : ADETUR-DF

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e Nota de Lançamento, em favor da empresa TELEBRASILIA BRASIL TELECOM, no valor de R\$ 9.125,33 (nove mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), referente ao pagamento de serviços de telefonia fixa, a conta do elemento 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2002.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO/ADETUR-DF, para as devidas providências.

PROCESSO N.º : 016.000.415/2002  
 INTERESSADO : ADETUR-DF  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e Nota de Lançamento, em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, no valor de R\$ 2.887,14 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), referente ao pagamento de fornecimento de energia elétrica, a conta do elemento 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2002.  
 Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO/ADETUR-DF, para as devidas providências.

PROCESSO N.º : 016.000.414/2002  
 INTERESSADO : ADETUR-DF  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e Nota de Lançamento, em favor da empresa TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, no valor de R\$ 627,66 (seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), referente ao pagamento de serviços de telefonia móvel celular, a conta do elemento 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2002.  
 Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO/ADETUR-DF, para as devidas providências.

PROCESSO N.º : 016.000.417/2002  
 INTERESSADO : ADETUR-DF  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e Nota de Lançamento, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL, no valor de R\$ 27,88 (vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), referente ao pagamento de serviços de telefonia interurbana, a conta do elemento 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2002.  
 Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO/ADETUR-DF, para as devidas providências.

PROCESSO N.º : 016.000.068/2001  
 INTERESSADO : ADETUR-DF  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e Nota de Lançamento, em favor da FACULDADE CENESISTA DE BRASÍLIA/FACB, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente ao pagamento de convênio de cooperação financeira entre a ADETUR e a FACEB, a conta do elemento 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2002.  
 Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO/ADETUR-DF, para as devidas providências.

PROCESSO N.º : 0030-007.217/2000  
 INTERESSADO : ADETUR-DF  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a

emissão da Nota de Empenho e Nota de Lançamento, em favor da empresa CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA., no valor de R\$ 23.180,19 (vinte e três mil, cento e oitenta reais e dezenove centavos), referente ao pagamento de serviços de Show Pirotécnico, a conta do elemento 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2002.  
 Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO/ADETUR-DF, para as devidas providências.

PROCESSO N.º : 016.000.417/2002  
 INTERESSADO : ADETUR-DF  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e Nota de Lançamento, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL, no valor de R\$ 27,88 (vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), referente ao pagamento de serviços de telefonia interurbana, a conta do elemento 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2002.  
 Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO/ADETUR-DF, para as devidas providências.

CARLOS EDIL FORTES

## VICE-GOVERNADORIA

### ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE  
 Em 21 de janeiro de 2002

PROCESSO: 030.000.176/2001  
 INTERESSADO: APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

No uso da atribuição a mim delegada no art. 24 do Decreto nº 13.916 de 29/04/92, combinado com a Portaria de 02 de abril de 1998 e conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, no valor de R\$ 7.405,73 (sete mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e três centavos) a favor da APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, referente ao pagamento de fatura relativa ao mês de dezembro/2001.  
 Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares à conta da dotação do Elemento de Despesa 3390.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0163 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Governador.

PROCESSO: 030.003.493/2000  
 INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

No uso da atribuição a mim delegada no art. 24 do Decreto nº 13.916 de 29/04/92, combinado com a Portaria de 02 de abril de 1998 e conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, no valor de R\$ 2.993,55 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, referente ao pagamento de fatura relativa ao mês de dezembro/2001.  
 Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares à conta da dotação do Elemento de Despesa 3390.92 – Despesa de Exercícios Anteriores,

Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0163 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Governador.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

## SECRETARIA DE GOVERNO

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 14 de janeiro de 2002

PROCESSOS Nº : 010.000.941/2001  
 INTERESSADO : PHILIPS DO BRASIL LTDA  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 5.600,67 (cinco mil, seiscentos reais e sessenta e sete centavos), a favor da firma PHILIPS DO BRASIL LTDA, inerente a despesa com contrato de locação de central telefônica para a SUCAR, no mês de novembro e dezembro de 2001. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0157 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

Em 17 de janeiro de 2002

PROCESSOS Nº : 010.000.087/2001 (\*)  
 INTERESSADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF-CAESB  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 585,54 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), a favor das COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF - CAESB, referente a despesas com tarifa de água e esgoto da SEG e órgãos vinculados, no mês de dezembro/2001. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8502 - 0157 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF, de 21/01/2002

PROCESSO : 0092.000079/2002(\*)  
 INTERESSADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF - CAESB  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 18.037,41 (dezoito mil, trinta e sete reais e quarenta e um centavos), a favor das COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF - CAESB, referente a ressarcimento de salários e encargos com servidores cedidos da entidade em epígrafe inerente ao mês de dezembro/2001. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8502 - 0081 – Administração de Pessoal da SEG.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, publicado no DODF, de 21/01/2002

Em 18 de janeiro de 2002

PROCESSOS Nº: 010.000.465/2001  
 INTERESSADO : GLOBAL VILAGE TELECOMUNICAÇÕES - GVT  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 2.008,83 (dois mil, oito reais e oitenta e três centavos), a respeito de telefonia convencional da SEG e Órgãos vinculados de exercícios anteriores a favor da GLOBAL VILAGE TELECOMUNICAÇÕES - GVT. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0157 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

Em 21 de janeiro de 2002

PROCESSOS Nº : 010.000.007/2001  
 INTERESSADO : TELEBRASÍLIA CELULAR  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 25.382,04 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), a respeito de telefonia celular da SEG e Órgãos vinculados a favor da TELEBRASÍLIA CELULAR. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0157 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

BAUER FERREIRA BARBOSA

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de janeiro de 2002

PROCESSO Nº : 040.009.014/95  
 RECURSO À INSTÂNCIA ESPECIAL Nº: 01/02  
 INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DR. FRANCISCO DAS CHAGAS LTDA

EMENTA : ISS - SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO OPCIONAL EM SUBSTITUIÇÃO AO REGIME NORMAL DE APURAÇÃO - IMPOSTO ANUAL FIXO APURADO EM RAZÃO DO NÚMERO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ANTES DO PEDIDO DE BAIXA - DISPENSA DO RECOLHIMENTO DEVIDO SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO PELO CONTRIBUINTE DE PROVA INEQUÍVOCA DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE.

Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Técnico-Legislativa, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela Representação Fazendária, para modificar a decisão do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, mantendo a decisão de 1ª instância que julgou procedente parcialmente o Auto de Infração nº 310/95.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência e demais providências.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO  
 Substituto

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 18 DE JANEIRO DE 2002

Disciplina procedimentos de baixa de pagamento dos tributos diretos, de competência do Distrito Federal, quando o contribuinte solicitar a confirmação do ingresso da receita e o pagamento não tiver sido registrado nos sistemas de controle de arrecadação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, no uso de suas atribuições e considerando:

1. O parágrafo 6.º do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual determina que “As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”;

2. Que o contribuinte não pode ser penalizado pelo não envio dos Documentos de Arrecadação - DAR para processamento na Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento pelos agentes arrecadadores;

3. Que o contribuinte não pode ser penalizado por falhas no processamento dos Documentos de Arrecadação - DAR que resultem em erros de baixa de pagamento, resolve:

Art. 1.º Todo comprovante de pagamento de tributo direto de competência do Distrito Federal, apresentado à Subsecretaria da Receita, cujo recolhimento tenha sido efetuado há mais de 20 (vinte) dias, e que ainda não conste nos sistemas de controle de arrecadação, será retido para fins de investigação da causa determinante da falta do registro de pagamento nos referidos sistemas.

§ 1.º A retenção somente será feita a pedido do contribuinte, nas agências de atendimento da receita, oportunidade em que declarará, sob as penas da lei, que o recolhimento é verídico e que não solicitou na época o estorno de pagamento ao agente arrecadador.

§ 2.º Deverão ser anexados ao pedido: o comprovante original do pagamento; cópia do documento de identidade, do CPF/MF ou CNPJ/MF do contribuinte; e anotações de telefone e e-mail para posterior contato.

§ 3.º A comprovação de recolhimento em prazo diferente ao disposto no caput deste artigo poderá, a critério do chefe de cada unidade, ser operacionalizada conforme o dispõe esta Ordem de Serviço.

Art. 2.º O contribuinte que tiver seu comprovante de pagamento retido deverá receber uma cópia legível do mesmo, onde será aposta a seguinte observação: “Original retido para averiguação da veracidade do recolhimento”.

§ 1.º Na cópia a ser entregue ao contribuinte deverá constar o nome, matrícula e assinatura do servidor que efetuar a retenção.

Art. 3.º Deverá ser preenchido boletim de ocorrência a cada comprovante de pagamento para investigação da causa determinante da falta do registro do mesmo.

Parágrafo único. Toda a documentação deverá ser remetida à CECON/GERAR para a apuração com os Agentes Arrecadadores da veracidade do pagamento

Art. 4.º Enquanto perdurar a investigação de que trata o artigo primeiro, a Subsecretaria da Receita efetuará a baixa provisória do débito.

§ 1.º Os campos existentes nos sistemas destinados ao registro do pagamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento deverão ser preenchidos com o código : “63 - Débito Suspenso por Pagamento Alegado”.

§ 2.º Nos casos de débito de IPVA, deverá ser providenciada a baixa no sistema do DETRAN como “pagamento por comprovação”.

Art. 5.º Nos casos em que os pagamentos retidos forem reconhecidos como verdadeiros pelos agentes arrecadadores, a situação de baixa do débito deverá ser alterada do código “63 - Débito Suspenso por Pagamento Alegado” para o código “01 - Pago”.

Art. 6.º Nos casos em que os pagamentos retidos forem considerados falsos, deverá ser providenciada a inscrição em dívida ativa em nome do contribuinte, e encaminhada a documentação pertinente ao Ministério Público para fins de eventual ação criminal.

§ 1.º - O crédito fiscal será encaminhado para inscrição em dívida ativa, observado o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei n.º 657, de 25 de janeiro de 1994.

Art. 7.º O comprovante de pagamento retido deverá ser devolvido ao contribuinte no prazo de até

30 (trinta) dias, depois de concluídos os trabalhos de investigação e recebimento dos valores recolhidos e não repassados à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal pelo agente arrecadador no prazo devido.

Parágrafo único - Não será devolvido o comprovante de pagamento cujo a autenticação seja considerada falsificada ou estornada, devendo o documento ser encaminhado ao órgão competente para a investigação criminal cabível, conforme descrito no artigo anterior.

Art. 8.º Os procedimentos estabelecidos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º aplicam-se aos boletins de ocorrência emitidos pelo Serviço de Recepção e Conferência e pela Célula de Controle do Crédito Tributário até a data de início da vigência desta Ordem de Serviço.

Art. 9.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

#### DECLARAÇÃO

Declaro, junto à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal - SEFP, que efetuei o pagamento do(a) ( ) IPTU, ( ) IPVA, ( ) TLP, ( ) ISS Autônomo, referente a \_\_\_\_\_ parcela(s)/cotas(s), no(s) respectivo(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Banco nº \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_ e que não solicitei o estorno do(s) pagamento(s).

Inscrição do Imóvel: \_\_\_\_\_

Placa do Veículo: \_\_\_\_\_

CF/DF: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

I - NOME

II - IDENTIDADE N.º/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA EXPEDIÇÃO

III - ENDEREÇO

V - TELEFONE PARA CONTATO

Motivo que levou o contribuinte a apresentar o comprovante de recolhimento.

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Conforme consentido pelo contribuinte \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_,

expedida por \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, esta Subsecretaria reteve o documento original do pagamento do ( ) IPTU/TLP do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário do Distrito Federal sob o n.º \_\_\_\_\_ ( ) documento original do pagamento do IPVA do veículo placa \_\_\_\_\_ ( ) o documento original do pagamento do ISS Autônomo, inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o n.º \_\_\_\_\_, referente(s) 'a(s) \_\_\_\_\_ parcela(s)/cota(s) do exercício de \_\_\_\_\_.

Observação: esta declaração não vale como comprovante de pagamento.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA/MATRÍCULA

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 21 de janeiro de 2002

PROCESSO : Nº 030.000.291/2002  
INTERESSADO: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2001, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, autorizo a despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 1.015.003,24 (hum milhão, quinze mil, três reais e vinte e quatro centavos), em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, UG 190201-19201.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 1101-0005 – Natureza de Despesa 4490.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 131, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO : Nº 030.000.290/2002  
INTERESSADO: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2001, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, autorizo a despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, UG 190201-19201.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 1101-0005 – Natureza de Despesa 4490.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 131, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO : Nº 030.000.288/2002  
INTERESSADO: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2001, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, autorizo a despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 30.005,39 (trinta mil, cinco reais e trinta e nove centavos), em

favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, UG 190201-19201.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 1101-0005 – Natureza de Despesa 4490.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 131, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO : Nº 030.000.289/2002  
INTERESSADO: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2001, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, autorizo a despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 221.142,45 (duzentos e vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, UG 190201-19201.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 1101-0005 – Natureza de Despesa 4490.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 131, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA, EM 21 DE JANEIRO DE 2002

Processo 097.000013/2002. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, "caput", da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente, em 17/01/2002, à Gazeta Mercantil Participações Ltda., para aquisição de 03 (três) assinaturas anuais do jornal Gazeta Mercantil, no valor unitário de R\$330,30, perfazendo o montante de R\$990,90 (novecentos e noventa reais e noventa centavos).

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; JOSÉ GERALDO MACIEL;  
ALEXANDRE GONÇALVES; CAIRO RAMOS; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
Em 18 de janeiro de 2002

Processo: 113.005580/2000  
Interessado: ARGOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
Assunto: Aplicação de Multa

Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R\$683,70 (seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos) à Empresa ARGOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Processo: 113.004257/2001  
Interessado: REIFASA COMERCIAL LTDA  
Assunto: Aplicação de Multa

Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R\$150,47 (cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) à Empresa REIFASA COMERCIAL LTDA.

Processo: 113.005133/2001  
Interessado: FUNAP  
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$18.721,84 (dezoito mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) a favor da FUNAP – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

CELSO ROBERTO MACHADO PINTO  
Substituto

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 2 , DE 21 DE JANEIRO DE 2002

Fixa horário de funcionamento para estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas na Região Administrativa de Ceilândia, nas áreas que específica, e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública e a Secretária de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições previstas no artigo 131, inciso VII, do Decreto nº 4.852, de 11.10.79 e no artigo 1º, do Decreto nº 22.586, de 05.12.2001, respectivamente, e com fundamento na Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.773, de 24 de outubro de 1996 e no Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998,

CONSIDERANDO que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO as peculiaridades da Região Administrativa de Ceilândia/RA-IX, que registra consideráveis índices de criminalidade, cuja redução deve ser perseguida diuturnamente;

CONSIDERANDO as políticas de segurança pública, voltadas para o combate à violência, adotadas pelo Governo Federal e pelo Governo local, mediante o Plano Nacional de Segurança Pública e o Plano Segurança em Ação, respectivamente;

CONSIDERANDO que a grande maioria das ocorrências criminais registradas pelos Órgãos da Segurança Pública decorre do uso imoderado, principalmente no período noturno, de bebidas alcoólicas em Bares, Trailers, Quiosques e outros estabelecimentos comerciais do gênero;

CONSIDERANDO a maciça reivindicação dos moradores da cidade, voltada para a regulamentação do horário de fechamento dos estabelecimentos abrangidos por esta portaria, bem como a manifestação dos delegados titulares das Delegacias Policiais e do Batalhão de Polícia Militar sediados na IX Região Administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, os anseios da comunidade local e a competência legal conferida às Administrações Regionais para que atuem, mediante o atributo de auto-executoriedade do poder de polícia, intervindo em atividades particulares que estejam causando prejuízos ao interesse público, podendo, para tanto, usar dos meios julgados convenientes para impedir agressões ao direito da comunidade, resolvem:

1 - Estabelecer que na Região Administrativa de Ceilândia - RA-IX, os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, situados em área residencial, devem encerrar suas atividades impreterivelmente às 22:00 horas;

2 - Os quiosques, trailers e similares, instalados ou não em área residencial, ou próximo aos estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, também deverão encerrar suas atividades impreterivelmente às 22h00;

3 - Os demais estabelecimentos do gênero terão os seus horários regulados de acordo com a natureza da área em que estiverem instalados, cuja definição será precedida de levantamento prévio a ser efetuado pela Administração Regional e pelos Órgãos de Segurança Pública sediados na área;

4 - O descumprimento ao estabelecido nesta Portaria sujeitará o responsável às penalidades constantes na legislação vigente;

5 - O zelo pelo fiel cumprimento do disposto nesta Portaria fica a cargo da Administração Regional de Ceilândia, por meio da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, com integral apoio da Polícia Civil, por intermédio das delegacias policiais sediadas na área, da Polícia Militar, pelo 8º BPM e demais órgãos que detenham o poder de polícia no Distrito Federal, que poderão atuar em conjunto ou separadamente;

6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

7 - Revogam-se as disposições em contrário.

ATHOS COSTA DE FARIA  
Secretário de Segurança Pública

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Secretária de Coordenação das Administrações Regionais

## SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETARIA  
Em 18 de janeiro de 2002

PROCESSO: 150.001684/2001  
INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, no valor de R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00037/2002-SEC, no valor de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), para fazer face às despesas com serviços de fornecimento de água e esgotos, bem como despesas decorrentes de instalação e serviços adicionais, para atender esta Secretaria e seus Próprios Culturais.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001685/2001  
INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor anual estimativo em R\$384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00038/2002-SEC, no valor de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), para fazer face às despesas com serviços de fornecimento de energia elétrica, bem como despesas decorrentes de instalação de pontos de energia e serviços adicionais, para atender esta Secretaria e seus Próprios Culturais.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001686/2001  
INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, no valor anual estimativo em R\$28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS),

especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00039/2002-SEC, no valor de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), para fazer face às despesas com ligações DDD e DDI, para atender esta Secretaria e seus Próprios Culturais.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001688/2001  
INTERESSADO: AMERICEL S/A  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da AMERICEL S/A, no valor estimativo de R\$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00034/2002-SEC, no valor de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), para fazer face às despesas com serviços de telefonia móvel celular, para atender esta Secretaria.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001687/2001  
INTERESSADO: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES S/A  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da INTELIG TELECOMUNICAÇÕES S/A, no valor estimativo de R\$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00033/2002-SEC, no valor de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), para fazer face às despesas com ligações DDD e DDI, para atender esta Secretaria e seus Próprios Culturais, no corrente exercício.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001689/2001  
INTERESSADO: TCO TELEBRASÍLIA CELULAR S/A  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da TCO TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, no valor estimativo de R\$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00036/2002-SEC, no valor de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), para fazer face às despesas com serviços de telefonia móvel celular, para atender esta Secretaria, no corrente exercício.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001690/2001  
INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa BRASIL TELECOM S/A, no valor anual estimativo de R\$290.400,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00035/2002-SEC, no valor de

R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), para fazer face às despesas com serviços de telefonia fixa, bem como serviços adicionais, para atender esta Secretaria e seus Próprios Culturais, no corrente exercício.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000115/2002  
INTERESSADO: CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 00045/2002-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo BUMBA MEU BOI, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

## SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 12 de janeiro de 2002

Processo nº : 250.000.467/2000  
Interessado : CORAL Serviços de Refeições Ind. Ltda.  
Assunto : Reconhecimento de dívida

Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no valor de R\$563,22 ( quinhentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), em favor da empresa CORAL Serviços de Refeições Industriais Ltda. referentes ao fornecimento de que trata a Nota Fiscal nº 1.821, no exercício de 2001.

Em 17 de janeiro de 2002

Processo nº : 250.001.870/2001  
Interessado : FaxForm Dist. de Materiais de Esc. e Inf. Ltda.  
Assunto : Reconhecimento de dívida

Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no valor de R\$237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da firma FaxForm Distribuidora de Materiais de Escritório e Informática Ltda. referentes ao fornecimento de que trata a Nota Fiscal nº 012.604, no exercício de 2001.

Processo nº : 250.001.871/2001  
Interessado : Gimba Suprimentos de Escritório e Inform. Ltda.  
Assunto : Reconhecimento de dívida

Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no

valor de R\$995,20 (novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), em favor da firma Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda. referentes ao fornecimento de que trata a Nota Fiscal nº 191, no exercício de 2001.

Processo nº : 250.001.872/2001  
Interessado : MOVAP Móveis Ltda.  
Assunto : Reconhecimento de dívida

Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no valor de R\$982,50 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da firma Movap Móveis Ltda. Ltda. referentes ao fornecimento de que trata a Nota Fiscal nº 004971, no exercício de 2001.

Processo nº : 250.001.376/2001  
Interessado : Casa da Fotografia Vídeo & Som Ltda.  
Assunto : Reconhecimento de dívida

Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no valor de R\$219,00 (duzentos e dezenove reais), em favor da firma Casa da Fotografia Vídeo & Som Ltda. referentes aos serviços de que tratam a Nota Fiscal nº 2331, no exercício de 2001.

Processo nº : 250.001.366/2001  
Interessado : Pneulândia Comercial Ltda.  
Assunto : Reconhecimento de dívida

Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no valor de R\$1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais), em favor da firma Pneulândia Comercial Ltda. referentes ao fornecimento de que trata a Nota Fiscal nº 050.386, no exercício de 2001.

Processo nº : 250.001.337/2001  
Interessado : MARCODAY Com. de Generos Alimentícios Ltda.  
Assunto : Reconhecimento de dívida

Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no valor de R\$165,71 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), em favor da firma MARCODAY Comércio de Generos Alimentícios Ltda. referentes ao fornecimento, de que trata a Nota Fiscal nº 2238, no exercício de 2001.

Processo nº : 250.000.256/2001  
Interessado : LM DIST. E COM. DE PAPEIS LTDA.  
Assunto : Reconhecimento de dívida

Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no valor de R\$623,35 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), em favor da firma LM Distribuidora e Comércio de Papeis Ltda. referentes a serviços prestados no exercício de 2001, de que trata a Nota Fiscal nº 14.407.

Processo nº : 250.000.052/2001  
Interessado : EMBRATEL  
Assunto : Reconhecimento de dívida

Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no valor de R\$36,91 (trinta e seis reais e novnta e um centavos), em favor da Empresa Brasileira de

Telecomunicações – EMBRATEL, referentes aos serviços de telefonia prestado no exercício de 2001, de que trata as NFST nº 407.399 e 413.521.

Processo nº : 250.000.051/2001  
Interessado : COPERGÁS DIST. DE GÁS E TRANSPORTE LTDA.  
Assunto : Reconhecimento de dívida

Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no valor de R\$51,60 (cinquenta e um reais e sessenta centavos), em favor da firma COPERGÁS Distribuição de Gás e Transporte Ltda. referentes ao fornecimento de que trata a Nota Fiscal nº 5329, no exercício de 2001.

Processo nº : 250.000.011/2001  
Interessado : SIA SERVIÇOS POSTAIS LTDA.  
Assunto : Reconhecimento de dívida

Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no valor de R\$14.811,50 (quatorze mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos), em favor da firma SIA Serviços Postais Ltda. referentes a serviços postais prestados no exercício de 2001.

Processo nº : 250.000.007/2001  
Interessado : Telebrasília Celular S/A.  
Assunto : Reconhecimento de dívida

Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no valor de R\$6.286,07 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos), referentes ao serviço de telefonia móvel celular no mês de dezembro de 2001, de que trata a NFST nº 327.452.

Processo nº : 250.000.005/2001  
Interessado : Fundação Universidade de Brasília  
Assunto : Reconhecimento de dívida

Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no valor de R\$2.078,90 (dois mil setenta e oito reais e noventa centavos), referentes a ressarcimento de vencimentos e encargos sociais pela cessão da servidora Sônia Maria Lins de Paula Senna, no mês de dezembro de 2001.

ODILON AIRES

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
Em 18 de janeiro de 2002

PROCESSO Nº 228.163/81  
INTERESSADO VIAÇÃO ESTRELA LTDA  
ASSUNTO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos do art. 26, “in fine”, da Lei nº 8.666/93, o despacho fls. 218 que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo epigrafado.  
Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 132.003.640/2000  
 INTERESSADO REAL SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
 ASSUNTO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos do art. 26, "in fine", da Lei nº 8.666/93, o despacho fls. 63 que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo epigrafoado.

Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

MARIA DE LOURDES ABADIA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 11977 – DATA 20/12/2001 – HORA 18:00 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: EDILSON DE JESUS F. GOMES

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
07	RELÓGIOS DE PULSO

TERMO DE APREENSÃO Nº 11978 – DATA 20/12/2001 – HORA 18:44 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARQUES DONES ALVES DOS SANTOS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
16	CERVEJAS EM LATA
04	REFRIGERANTES EM LATA

TERMO DE APREENSÃO Nº 11979 – DATA 21/12/2001 – HORA 13:05 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: ELI WAGNER ALVES RODRIGUES

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	CARRINHO METÁLICO P/ VENDA DE SUCO DE FRUTAS C/ DUAS BOMBAS NA COR BRANCA

TERMO DE APREENSÃO Nº 14801 – DATA 10/01/2002 – HORA 13:48 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO DE ASSIS R. AGUIAR

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
28	VALES TRANSPORTES

TERMO DE APREENSÃO Nº 14802 – DATA 16/01/2002 – HORA 16:44 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
08	ANTENAS P/ TV
32	ESCOVAS DE DENTE
41	CINTOS FEMININOS EM SILICONE
35	ISQUEIROS
19	TUBOS DE COLA

37	CERVEJAS EM LATA
11	REFRIGERANTES EM LATA
38	BOLSAS FEMININAS
04	GARRAFAS PLÁSTICAS DE AGUA MINERAL

LUIZ DE OLIVEIRA GOMES NETO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº : 133.000.009/2001  
 INTERESSADO: TELEBRASILIA CELULAR S/A  
 ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

Á vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, e autorizo o pagamento no valor de R\$ 640,10 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVO), a favor da TELEBRASILIA CELULAR S/A, correndo a despesa à conta de dotação própria, Natureza da Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-IV para os devidos procedimentos Administrativos.

PROCESSO Nº : 133.000.011/2001  
 INTERESSADO: EMBRATEL  
 ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

Á vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, e autorizo o pagamento no valor de R10,01 (DEZ REAIS E UM CENTAVO), a favor da EMBRATEL, correndo a despesa à conta de dotação própria, Natureza da Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-IV para os devidos procedimentos Administrativos.

EUCLIDES PIRENEUS CARDOSO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2002(\*)

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2002, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Físico de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, referente ao exercício de 2001.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 09 de 14 de janeiro de 2002.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2002

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 12 de janeiro de 2002, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas do Material em Estoque na Seção de Material e Patrimônio, referente ao exercício de 2001.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

## DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 16 de janeiro de 2002

PROCESSO: 138.000.030/2001  
 INTERESSADO: TYPE - MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.  
 OBJETO: Reconhecimento de Dívida

De acordo com o disposto no Art. 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o itens II e VI do Artigo 39 e item I do Artigo 38 do Decreto n.º 16.098/94, combinado com o Inciso XI do Artigo 53 do Decreto n.º 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:

Reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho bem como a sua liquidação e pagamento em favor do interessado acima, no valor de R\$ 452,41(Quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), referente a Manutenção Preventiva e Corretiva de 02(duas) máquinas copiadoras modelo DC-3785 e Mita modelo DC-4655, do mês de Dezembro/2001, conforme NF n.º 30017 de 03/01/2001.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0179 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de exercícios anteriores, Fonte de recurso 100.

Publique-se e encaminhe a SOF/DAG, para providências complementares.

PROCESSO: 138.000.081/2002  
 INTERESSADO: TELEBRASILÍLIA CELULAR S/A  
 OBJETO: Reconhecimento de Dívida

De acordo com o disposto no Art. 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o itens II e VI do Artigo 39 e item I do Artigo 38 do Decreto n.º 16.098/94, combinado com o Inciso XI do Artigo 53 do Decreto n.º 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:

Reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho bem como a sua liquidação e pagamento em favor do interessado acima, no valor de R\$ 2.981,59 (Dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), referente a serviço com telefonia celular desta Região Administrativa do mês de dezembro/2001.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0179 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de exercícios anteriores, Fonte de recurso 100.

Publique-se e encaminhe a SOF/DAG, para providências complementares.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

## DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 18 de Janeiro de 2.002

PROCESSO Nº: 139.000.929/2000  
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de fatura do meses de outubro à dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos cinquenta reais) em favor da TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.048/2001  
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de fatura do mês de dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 346,50 (trezentos quarenta e seis reais e cinquenta centavos) em favor da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.070/2000  
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de fatura do mês de dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos) em favor da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.001.319/1.999  
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de faturas dos meses de julho, novembro e dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$657,00 (seiscentos cinquenta e sete reais), em favor da TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.046/2001  
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de fatura do mês de dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 5.857,35 (cinco mil oitocentos cinquenta e sete reais e trinta cinco centavos) em favor da BRASIL TELECOM S/A. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.051/2001  
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de faturas dos meses de novembro e dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.495,80 (um mil quatrocentos noventa e cinco reais e oitenta centavos) em favor da SAB – SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8514.0166, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.969/2.000  
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de faturas dos meses de novembro e dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 2.969,50 (dois mil novecentos sessenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da POLISERVICE INFORMÁTICA LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.126.0100.2005.0015, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.930/2.001  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. DO CRUZEIRO  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de fatura do mês de dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 79,44 (setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em favor da MAX-FER COMERCIAL LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.047/2001  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. DO CRUZEIRO  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de fatura do mês de dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 14,19 (quatorze reais e dezenove centavos) em favor da EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.001.196/1999  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. DO CRUZEIRO  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de fatura dos meses de outubro à dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 142,15 (cento quarenta e dois reais e quinze centavos) em favor da EBCT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.019/2.000  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. DO CRUZEIRO  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de faturas relativo as parcelas de 07 a 11 de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 828,50 (oitocentos vinte e oito reais e cinquenta centavos), em favor da DUPLIMAQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do

Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.471/1.999  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. DO CRUZEIRO  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de faturas dos meses de setembro e outubro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 15.001,00 (quinze mil e um real), em favor da CHAVES E RODRIGUES LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8516.0130, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.143/2.001  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. DO CRUZEIRO  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de faturas do mês de dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 6.418,00 (seis mil quatrocentos e dezoito reais), em favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 15.451.3100.1836.0001, do Elemento de Despesa 4490.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.049/2001  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. DO CRUZEIRO  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de faturas dos meses de setembro à dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 7.361,40 (sete mil trezentos sessenta e um reais e quarenta centavos) em favor da CEB – COMPANHIA ENEGÉRTICA DE BRASILIA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8514.0166, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.555/1.999  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. DO CRUZEIRO  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de faturas dos meses de novembro e dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.782,48 (um mil setecentos oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 15.452.3100.8507.0002, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.050/2001  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. DO CRUZEIRO  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de faturas dos meses de novembro e dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 8.173,50 (oito mil cento setenta e três reais e cinquenta centavos) em favor da CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8514.0166, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.039/2001  
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente diferença dos fiscais relativo a 4ª parcela do mês de novembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 39.805,62 (trinta e nove mil oitocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) em favor de JOÃO SOARES JUNIOR E OUTROS. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho na fonte 100, à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8502.0118, do Elemento de Despesa 3190.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.039/2001  
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente diferença dos fiscais relativo a 3ª parcela do mês de setembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 41.379,23 (quarenta e um mil trezentos setenta e nove reais e vinte três centavos) em favor de JOÃO SOARES JUNIOR E OUTROS. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho na fonte 100, à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8502.0118, do Elemento de Despesa 3190.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

Em 21 de Janeiro de 2002

PROCESSO Nº: 139.000.448/2000  
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de fatura do mês de dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 6.350,97 (seis mil trezentos cinquenta reais e noventa e sete centavos) em favor da FUNAP – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.083/2001  
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de fatura do mês de dezembro de 2.001.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 187,00 (cento oitenta e sete reais) em favor da RVO COMERCIO E

SERVIÇOS DE CHAVEIRO LTDA-ME. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

FRANCISCO PIRES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DA ADMINISTRADORA

Interessado: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - MJ  
 Assunto : Reconhecimento de Dívida de Ressarcimento de Salário

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, e ainda com base no artigo 39, Parágrafo Único, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 3.667,92 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) a favor da Fundação Nacional do Índio – Ministério da Justiça. Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva nota de empenho à conta da dotação do elemento 319092 - Despesas de exercícios anteriores do orçamento desta Administração.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

Em 17 de janeiro de 2002

PROCESSO: 139.000.278/2001  
 INTERESSADO: CONSTRUTORA LUNER LTDA.  
 ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

PROCESSO: 139.000.372/2001  
 INTERESSADO: NEWTON CARLOS DE ALARCÃO  
 ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

PROCESSO: 139.000.525/93  
 INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO BLOCO “G” DA SQSW 100  
 ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em

epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/PROCAD, para as devidas providências.

PROCESSO: 139.000.426/93

INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO BLOCO “C” DA SQSW 302

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

PROCESSO: 141.003.852/2000

INTERESSADO: VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA.

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

Em 21 de janeiro de 2002

PROCESSO Nº: 020.003.424/2000

INTERESSADO: EMBRATEL – EMP. BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, a favor da EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, no valor estimado de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), sendo o empenho inicial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2002NE00018, emitida em 17.01.2002, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0151, Fonte 100, para atender despesas com serviços de telefonia, ligações no código 21, para esta Casa Jurídica, durante o exercício de 2002.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG\PRG para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 020.003.424/2000

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM (interurbanos), no valor estimado de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), sendo o empenho inicial no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2002NE00019, emitida em 17.01.2002, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0151, Fonte 100, para atender despesas com serviços de tarifas telefônicas (interurbanos), para esta Casa Jurídica, durante o exercício de 2002.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG\PRG para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 020.000.065/2002

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM (linhas diretas), no valor estima-

do de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), sendo o empenho inicial no valor de R\$ 1.000 (Hum mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2002NE00021, emitida em 17.01.2002, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0151, Fonte 100, para atender despesas com serviços de tarifas telefônicas (linhas diretas), para esta Casa Jurídica, durante o exercício de 2002.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG\PRG para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 020.000.068/2002

INTERESSADO: CEB – CIA. ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, a favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no valor estimado de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo o empenho inicial no valor de R\$ 7.000 (Sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2002NE00017, emitida em 17.01.2002, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0151, Fonte 100, para atender despesas com serviços de consumo de energia elétrica, para esta Casa Jurídica, durante o exercício de 2002.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG\PRG para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 020.000.252/1998

INTERESSADO: ECT – EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a Dispensa de Licitação, conforme inciso VIII, do Artigo 24, a favor da ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para custear despesas com serviços postais e telemáticos convencionais, para esta Casa Jurídica, durante o exercício de 2002, sendo o empenho inicial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2002NE00004, emitida em 14.01.2002, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0151, Fonte 100.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG\PRG para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 020.000.073/2002

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA CELULAR

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, a favor da TELEBRASÍLIA CELULAR, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), sendo o empenho inicial no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2002NE00020, emitida em 17.01.2002, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0151, Fonte 100, para atender despesas com serviços de telefonia celular, para esta Casa Jurídica, durante o exercício de 2002.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG\PRG para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 020.000.048/2002

INTERESSADO: CAESB – CIA. DE SANEAMENTO DO DF

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, a favor da CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo o empenho inicial no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2002NE00009, emitida em 17.01.2002, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0151, Fonte 100, para atender despesas com fornecimento de água e escoamento de esgoto, para esta Casa Jurídica, durante o exercício de 2002.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG\PRG para os demais procedimentos administrativos.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO